



Regimento Interno da Comissão de Ética

Capítulo I – Princípios Gerais

Art. 1º – Este Regimento Interno obedece aos dispositivos do Estatuto do PROMENADE, do qual passa a fazer parte integrante a partir da data de sua aprovação.

Art. 2º – A Comissão de Ética é composta por um Presidente e dois Assistentes, indicados e com mandatos coincidentes com o do CCO.

§ 1º - O Presidente da Comissão é, obrigatoriamente, membro titular eleito para o CCO em Assembleia Geral.

§ 2º - Os Assistentes da Comissão poderão pertencer ao CCO ou por ele serem indicados entre proprietários titulares.

§ 3º - Nenhum membro da Comissão de Ética poderá fazer parte da DIREX.

§ 4º - A Comissão de Ética tem caráter permanente.

Capítulo II - Competência

Art. 3º – Compete à Comissão de Ética:

- a) Dar parecer sobre pedidos para aplicação de pena de exclusão, conforme previsto no § 1º do Art. 15 do Estatuto;
- b) Conhecer, julgar e dar parecer sobre as matérias disciplinares que o Regulamento Ético e Disciplinar lhe atribua;
- c) Quando solicitado pelo CCO, dar parecer sobre ocorrências verificadas nos processos eleitorais, nos relacionamentos entre os demais Poderes do Clube, ou em qualquer outra questão envolvendo membros do Quadro de Associados.

Capítulo III – Normas Gerais

Art. 4º – A atuação da Comissão de Ética será orientada pelo Regulamento Ético e Disciplinar.

Art. 5º – Este Regimento Interno poderá ser alterado por iniciativa da maioria dos membros do Conselho Consultivo.

Parágrafo único – Caso este Regimento Interno seja alterado, as alterações serão divulgadas ao Quadro de Associados e submetidas para serem referendadas na primeira AGO que ocorrer.